



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 31

CONVITE 001/2017
PROCESSO Nº 2017039311

PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro Araés, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 055/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº	2017039311
DATA DE ABERTURA	21/12/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	14:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plenário Rubens Paes de Barros, localizado na Sede do Conselho Regional de Engenharia Agronomia de Mato Grosso, a saber: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá/MT.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA**, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência:

- 1.1. Elaboração de projetos complementares para execução das inspetorias de Cáceres (119,74 m²), Água Boa (119,74 m²) e Sinop (ampliação). Área Construída: 134,91 m² - Área total a contratar: 374,39 m²;
- 1.2. - Elaboração de projetos complementares executivos para manutenção predial de Pontes e Lacerda, Área Construída: 144,18 m²
- 1.3. Elaboração de projetos complementares executivos para manutenção da sede do CREA-MT, Área Construída: 2.128,89 m²

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

- 2.1. A Sessão Pública será realizada no Plenário Rubens Paes de Barros, localizado na Sede do Conselho Regional de Engenharia Agronomia de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá, Mato Grosso, iniciando-se às 14h00min do dia e será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 32

conduzida pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 055/2016 e suas alterações.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

Outras Informações: Poderão ser obtidas na sede do CREA-MT, na Área de Licitação, 1º piso, em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (65) 3315 3010 e ainda pelo site www.crea-mt.org.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

3.2 Para participar deste processo licitatório, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo as inscrições conforme descrito no item 6 do presente edital.

3.3 Será considerado o horário local de Cuiabá – MT.

3.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

3.5 É vedada a participação:

3.5.1. De empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CREA-MT, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.5.2. De empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3.5.3. De empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição.

3.5.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.5. De empresas distintas, mas com participação societária ou representação legal em comum.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 33

3.5.6. Servidor, Diretor ou Conselheiro de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio dirigente ou responsável técnico;

3.6 O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas a Comissão de Licitação, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Presidente da CPL.

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente convite deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá a Comissão de Licitação fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.10. Os interessados em participar do referido Certame deverão observar o prazo para solicitação do convite conforme o § 3º do Art. 22. Da Lei 8.666/93.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá Solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite;

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. As impugnações ao Edital ou pedidos de providências, poderão ser realizadas da seguinte forma:

4.3.1. Por meio físico, protocoladas no CREA-MT, no setor de Protocolo – Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.008-000;

4.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.5. Caso o Presidente decida pela procedência da impugnação proposta, o Edital será aditado e, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame;

4.6. Os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser realizados por meio eletrônico ou físico, dispensando, neste caso, a necessidade de assinatura em todas as vias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 34

4.7. Os adendos, esclarecimentos e quaisquer informações pertinentes ao presente certame, serão disponibilizados na internet, nos *site* do CREA/MT (www.crea-mt.org.br link licitações);

4.8. Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Presidente da Comissão de Licitação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las frequentemente;

4.9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, conforme relações abaixo deverão ser entregues a Comissão de Licitação FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, antes do início do certame.

5.2. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pela Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.2.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.3. Ficam as empresas cientes de que somente poderão se manifestar aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente;

5.4. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se;

5.5. Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues, independente dos Licitantes serem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular do qual constem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 35

poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório da assinatura do outorgante, e estar acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor);

5.6.3. Fazendo-se representar, o licitante, pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor), com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo – VI deste Edital. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2016, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147 de 07 de agosto de 2016, deverão apresentar:

5.7.1. DECLARAÇÃO assinada por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante do Anexo – VII deste Edital, juntamente com o documento comprobatório da condição de ME ou EPP conforme abaixo:

5.7.2. COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 08 de agosto de 2016, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo – VI deste Edital;

5.10. A Comissão comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e modificações posteriores.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 36

6.1. A licitante deverá apresentar suas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação com as folhas numeradas e timbradas pelo *slogan* da empresa, incluindo CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail;

6.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo na parte externa em caracteres destacáveis, os seguintes dizeres:

6.2.1. ENVELOPE “1”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA AGRONOMIA - MT
EDITAL CONVITE 001/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2.2. ENVELOPE “2”: PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA AGRONOMIA - MT
EDITAL CONVITE 001/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.3. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6.4. Caso o licitante não possa comparecer na sessão pública de abertura, poderá:

6.4.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao Setor de Licitações do CREA/MT, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78008-000;

6.4.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço licitacao@crea-mt.org.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento e ou identificação dos envelopes, para que a CPL confirme o recebimento dos envelopes cabendo ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública;

6.4.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão pública os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação à Comissão, na data e horário previstos para o credenciamento;

6.4.3. O CREA/MT não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 37

6.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o CREA/MT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.6. Os envelopes serão recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

6.7. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;

6.8. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;

6.9. Os documentos extraídos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico para posterior constatação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A habilitação poderá ser verificada **através do SICAF**, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS) e Receita Federal, além dos documentos previstos na cláusula 7.3.

7.1.1. Os licitantes cadastrados no SICAF deverão apresentar o comprovante de inscrição no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, devidamente acompanhados do atestado de atualização cadastral e espelho comprovando a regularidade;

7.1.2. Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2. As licitantes não cadastradas no SICAF apresentarão os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope 02 (Habilitação):

7.2.1. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2. Relativos à **Regularidade Fiscal**:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 38

- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND – INSS).

7.2.3 Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, dentro do Envelope 1 (Habilitação), inclusive aquelas que se enquadrarem na cláusula 7.1.1:

7.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV;

7.3.2. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante do ANEXO III;

7.3.3. REGISTRO/VISTO NO CREA E INDICAÇÃO DE EQUIPE TECNICA

- a) **Certidao de Registro e ou Visto no CREA e** Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela elaboração dos projetos, definindo as atribuições de cada profissional, e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, etc.).

7.3.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4. A Comissão de licitação é facultada efetuar consulta on-line às Bases de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos exigidos acima, através da internet, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

7.5. Se a documentação de habilitação estiver incompleta, irregular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo a situação que ensejar a aplicação da LC 123/06 e 147/2016, situação essa que transcorrerá com o seguinte procedimento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 39

7.5.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123/06, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme cláusula 10, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame), prorrogável por igual período, desde que solicitado formalmente e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3. Nesse momento a Sessão ficará suspensa aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal, que ocorrerá em sessão específica a ser designada pelo Presidente da Comissão ou na própria sessão.

7.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 7.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares.

7.7. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original, observando-se que:

- a)** somente serão aceitas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos que apresentem rasuras.

7.8. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

7.8.1. Os envelopes que não forem retirados, no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 40

8.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante - ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.

8.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

8.3. A proposta comercial deverá conter:

a) Valor unitário e total do objeto proposto, de forma a atender integralmente e incondicionalmente o objeto dessa licitação, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, acessórios, taxas, transportes, serviços, garantias e demais despesas inclusas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada;

b) Prazo de validade da proposta de 60 dias a partir da data de abertura das propostas;

8.4. Na hipótese de discrepância entre os valores total e unitário, bem como, por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

8.5. A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

8.6. Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

8.8. Os serviços deverão serem entregues em até dez dias da emissão da Ordem de Serviço.

8.9. Da apresentação dos trabalhos: Serão entregue em 1 (uma) vias impressas e assinadas pelo autor do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CDROM, DVD – ROM ou pen drive.

8.10. Elaborado com extensão DWG e com a formatação especificada pela CPRA/Crea-MT;

9. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Aberta a sessão, um membro da Comissão de Licitação passará a vista de todos os presentes, os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, que serão assinados em seus fechos pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 41

9.1.1. Estando tudo conforme, um membro passará à abertura dos envelopes, quando a documentação será rubricada pela Comissão, sendo, em seguida, também rubricada pelos participantes presentes, oportunidade em que as mesmas serão franqueadas para exame;

9.1.2. Serão desclassificadas Propostas que:

9.1.2.1. Não atendam às exigências do Edital ou imponham condições;

9.1.2.2. Sejam omissas, genéricas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de comprometer a objetividade do julgamento.

9.1.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital e anexos, nem preço, ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após a análise da documentação constante do envelope nº 01 – Habilitação serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

10.1.1. Deixarem de apresentar a Documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

10.1.2. Não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

10.2. O CREA/MT comunicará o resultado desta fase às licitantes na mesma ou em outra Sessão convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará a Documentação para exame, podendo, a seu exclusivo critério, proceder à convocação por telex, fax, e-mail ou carta com aviso de recebimento;

10.3. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta das propostas de preços, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado aquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

10.4. Após a fase de habilitação, a Comissão de Licitação, processará a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer, ou se, findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos;

10.4.1. A renúncia expressa de que trata o item anterior, para as empresas que não enviarem representantes, poderá ser feita por meio de uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação, modelo anexo VIII a ser incluído no envelope nº 1;

10.5. Serão restituídos, às licitantes que não lograrem habilitação, os envelopes nº 2 – Proposta de Preços, fechados, tais como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 42

10.5.1. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição delas pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A avaliação das Propostas de Preços será realizada em conformidade com as exigências do Edital sendo desclassificadas as propostas que:

11.1.1. Omitirem ou descumprirem qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou não atenderem na conformidade das propostas;

11.1.2. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis com os preços praticados no mercado;

11.1.3. Havendo divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.2. Atendidas as exigências do Edital, a Comissão classificará as Propostas e registrará, em ordem crescente;

11.3. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação da Comissão de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

11.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 43

11.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o CREA/MT poderá fixar às licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação, conforme Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Em caso de empate entre Propostas, a Comissão, procederá ao desempate por sorteio entre as licitantes empatadas, em Sessão Pública.

11.7. Do resultado do julgamento das Propostas de Preços caberá recurso na forma definida neste edital.

11.8. A Comissão de Licitação comunicará o resultado às licitantes, na mesma ou em outra Sessão convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará as Propostas para exame, se solicitado, podendo, a seu exclusivo critério, fazer a comunicação por telex, fax, e-mail ou carta com aviso de recebimento;

12. DOS PRAZOS E DAS SANÇÕES

12.1 Os prazos para a execução dos serviços são aqueles estipulados no Termo de Referência Anexo I.

12.2 A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

12.3 O licitante inadimplente estará sujeito ainda às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.4 e 12.5 deste Edital.

12.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.5 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 44

I. 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e/ou falha cometida, incidente cumulativamente sobre o valor total do contrato.

II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

III. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

IV. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.5.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

12.5.2 A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 12.5 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.6 O CREA-MT, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

12.7 Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CREA-MT encaminhará os seus dados ao departamento competente, para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-MT, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.8 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.9 O CREA-MT convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação.

12.10 O prazo estipulado no item 12.9 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-MT.

12.11 O CREA-MT poderá, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 45

para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12.12 O CREA-MT, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

12.13 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

13. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto ocorrerão à conta n.º: **6.2.2.1.1.01.04.09.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.**

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços deverão serem entregues em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviço.

14.2. O pagamento será realizado após aceitação pela equipe técnica do Crea-MT, aqui representada pela CACE/Crea-MT, mediante apresentação de nota fiscal e apresentação de documentação legal

14.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na rescisão do contrato e demais penalidades.

14.4. O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal apresentada, atestada e visada pelo CREA/MT.

14.5. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

15. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 46

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura do respectivo contrato 03 (três) dias úteis após a publicação da homologação da licitação no Diário Oficial da União, caso outro prazo não seja avençado formalmente, considerando-se, desde já, notificado;

15.1.2. Aceitar, nas mesmas condições de execução do objeto, acréscimos ou supressões de até 25% do valor total da adjudicação;

15.1.3. Executar objeto do presente certame, no local, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

15.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios;

15.1.5. Não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste edital, sem aprovação da Administração;

15.1.6. Aceitar a fiscalização ou supervisão da execução dos serviços por servidor, devidamente indicado pelo CREA/MT, não excluindo ou diminuindo sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.7. Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários.

15.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços, bem como por qualquer acidente provocado, dentro das normas legais vigentes;

15.1.9. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos nos Anexos deste instrumento;

15.1.10. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

15.1.11. Contar com equipe de profissionais especializados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;

15.1.12. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 47

15.1.13. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

15.1.14. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

15.1.15. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

15.1.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Como condição para assinatura do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação exigida para participação deste certame em situação regular, e obrigatoriamente apresentar as que estiverem vencidas, se for o caso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Comissão de Licitação e/ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

16.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 48

b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.

c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

d) Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

16.3. O CREA-MT se reserva o direito de revogar a presente licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.

16.4. A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA-MT e/ou a terceiros.

16.5. A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

16.6. Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a licitante contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

16.7. A tolerância por parte do CREA-MT, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela licitante contratada das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

16.8. Esse Edital subordina-se a Lei N.º 8666/93 e alterações posteriores.

16.9. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação do CREA-MT, através do telefone (65) 3315-3010, das 12:00 às 18:00 horas.

Cuiabá, 12 de dezembro 2017.

BENVINDA CAVALLINI DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 49

ANEXO I – CONVITE 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1 - Elaboração de projetos complementares para execução das inspetorias de Cáceres (119,74 m²), Água Boa (119,74 m²) e Sinop (ampliação). Área Construída: 134,91 m² - Área total a contratar: 374,39 m²

- 1.1.1 Projeto de estruturas de concreto armado;
- 1.1.2 Projeto de instalações elétricas em baixa tensão;
- 1.1.3 Projeto de instalações de água fria;
- 1.1.4 Projeto de instalações de esgoto, inclusive STE;
- 1.1.5 Projeto de cabeamento estruturado;
- 1.1.6 Projeto de ar condicionado;
- 1.1.7 Projeto de SPDA (Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- 1.1.8 Projeto de PSCIP (Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 50

1.2 - Elaboração de projetos complementares executivos para manutenção predial de Pontes e Lacerda, Área Construída: 144,18 m²

- 1.2.1 Projeto de instalações elétricas em baixa tensão;
- 1.2.2 Projeto de cabeamento estruturado;
- 1.2.3 Projeto de ar condicionado;
- 1.2.4 Projeto de SPDA (Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- 1.2.5 Projeto de PSCIP (Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico).

1.3 - Elaboração de projetos complementares executivos para manutenção da sede do CREA-MT, Área Construída: 2.128,89 m²

- 1.3.1 Projeto de cabeamento estruturado para o bloco I (frente);
- 1.3.2 Projeto de SPDA (Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) total;

II – DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a determinação de realização de serviços de execução de obras e manutenção predial nas inspetorias acima listadas;

Considerando que para a execução dos trabalhos faz-se imperioso a elaboração de projetos complementares listados;

Considerando que os projetos de arquitetura já foram elaborados pela equipe da CPRA;

Considerando que este Regional não possui equipe para elaboração de todos os projetos executivos faz-se necessário à contratação do objeto acima.

III – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.022.- **Demais Serviços Profissionais.**

IV – AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Em atendimento as exigências capituladas na Lei nº 8.666/93.

V – AS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

As cláusulas do contrato obedecerão ao disposto no ART. 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

VI – OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os critérios de aceitação das propostas serão definidos no Edital de Convocação, em consonância com o que determina a Lei nº. 8.666/93.

6.1- DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.1 Economicidade por meio de soluções racionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 51

- 6.1.2 Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.
- 6.1.3 Utilização de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, facilitar
- 6.1.4 O CREA-MT reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem prestados, se achar conveniente;
- 6.1.5 Em hipótese alguma, poderá ser alegado desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referências;

6.2 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser entregues em até dez dias da emissão da Ordem de Serviço.

6.3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- 6.3.1 Serão entregue em 1 (uma) vias impressas e assinadas pelo autor do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CDROM, DVD – ROM ou pen drive.
- 6.3.2 Elaborado com extensão DWG e com a formatação especificada pela CPRA/Crea-MT;

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MT, arcando com os custos do registro;
- 7.2 Garantir a perfeita compatibilidade dos projetos de instalações com o projeto arquitetônico, de estrutura e no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;
- 7.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa construtora, sem qualquer ônus adicional, no prazo de até 2 (dois) dias corridos;
- 7.4 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 7.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do CREA/MT, aqui representada pelos integrantes da CPRA/Crea-MT;
- 7.7 Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe técnica do CREA/MT, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste objeto.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após aceitação pela equipe técnica do Crea-MT, aqui representada pela CPRA/Crea-MT, mediante apresentação de nota fiscal.

IX – AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções estão previstas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 52

Téc. Edif. Givaldo Dias Campos
Coordenador CPRA/Crea-MT
Matricula 622

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR UNITARIO	VOLOR TOTAL

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 53

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n. da Agência:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, de 14/12/2006.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

CONVITE 001/2017
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º _____/2016 CREA/MT

Convite n.º _____/2016

Objeto: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 54

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CONVITE 001/2017

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____

_____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CREA-MT, na hipótese de ocorrências posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 55

(local e data)

(representante legal)

CONVITE 001/2017
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
CREA-MT
Ref. Convite N.º _____

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Nome :



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 56

Nacionalidade :
Estado Civil :
Profissão :
Cédula de Identidade : Órgão emissor:
CPF :
Residência/Domicílio :
Função/cargo na Empresa :

(local e data)

(representante legal)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO

CONVITE 001/2017

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO
Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
CONVITE 001/2017
DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá, __ de _____ de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 57

.....
Representante Legal

Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.

A N E X O - V I I

(Esta declaração deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, _____,
R.G. Nº _____, CPF nº _____,
representante da empresa _____,
CNPJ nº _____,

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no CONVITE 001/2017 CREA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 58

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá, __ de _____ de 2016.

.....
Representante Legal

ANEXO VIII–
MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNJP/MF n.º (n.º do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome do representante), portador da Carteira de Identidade n.º (n.º do RG) e do CPF n.º (n.º do CPF), **RENUNCIA** ao direito de recorrer da fase de Habilitação do Convite nº /2016, nos termos do inciso III, art. 43, da Lei de Licitações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 59

Local, de de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta Declaração.

CONVITE 001/2017
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.471.158/0001-38, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés, em Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Presidente, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado simplesmente CREA-MT, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º _____, com endereço _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, a seguir denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pela(s) Lei 8.666/93, e as seguintes cláusulas, originadas através do Edital de Licitação n.º _____ – Convite n.º _____, ao qual o presente instrumento se vincula, da mesma forma que ao procedimento administrativo de protocolo n.º _____, aplicando-se nos casos omissos, as normas gerais de direito público, notadamente do art. 37 da Constituição Federal; e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 60

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO –

O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência:

- 1.1. Elaboração de projetos complementares para execução das inspetorias de Cáceres (119,74 m²), Água Boa (119,74 m²) e Sinop (ampliação). Área Construída: 134,91 m² - Área total a contratar: 374,39 m²;
- 1.2. - Elaboração de projetos complementares executivos para manutenção predial de Pontes e Lacerda, Área Construída: 144,18 m²
- 1.3. Elaboração de projetos complementares executivos para manutenção da sede do CREA-MT, Área Construída: 2.128,89 m²

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO - O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES - São encargos da CONTRATADA:

- a) Observar, de modo geral, as Especificações vigentes no CREA/MT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização;
- b) Fornecer os projetos e planilhas impressas e em meio eletrônico com a extensão do tipo, tamanho e na quantidade que venha a ser necessária para executar satisfatoriamente os serviços, que poderão ser substituídos caso não sejam satisfatórios, a requerimento do CREA/MT;
- c) Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
- d) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- e) Executar os serviços seguindo todos os procedimentos de segurança, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão de obra especializada para a execução do serviço.
- g) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o CREA-MT, quando for constatado a sua inadequação quanto ao previsto nos Termo de Referência presente no Edital, bem como estar em desacordo com os respectivos Projetos Arquitetônicos.
- h) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MT, arcando com os custos do registro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 61

- i) Garantir a perfeita compatibilidade dos projetos de instalações com o projeto arquitetônico, de estrutura e no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;
- j) Prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa construtora, sem qualquer ônus adicional, no prazo de até 2 (dois) dias corridos;
- l) Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do CREA/MT, aqui representada pelos integrantes da CACE/Crea-MT;
- o) Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe técnica do CREA/MT, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste objeto.

CLÁUSULA QUARTA - SÃO ENCARGOS DO CONTRATANTE:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- b) supervisionar a execução do Contrato;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ão) estar permanentemente no quadro técnico de funcionários da contratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação do CREA/MT conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o CREA/MT poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico.

Parágrafo Segundo – O(s) responsável(is) Técnico(s) pela elaboração dos projetos será(ão) o(s).....

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS – Serão observados os seguintes prazos no presente contrato:

- a) Os serviços deverão serem entregues em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado após aceitação pela equipe técnica do Crea-MT, aqui representada pela CACE/Crea-MT, mediante apresentação de nota fiscal e apresentação de documentação legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 62

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pelo CREA-MT, após a entrega e efetivo recebimento de todos os projetos nos moldes do presente contrato e termo de referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - O CREA-MT designa neste ato o para acompanhar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.022.- **Demais Serviços Profissionais.**

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado Presidente do CREA-MT, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA- O presente Contrato vigorará a partir da sua publicação por até 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES – 12.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

I. 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e/ou falha cometida, incidente cumulativamente sobre o valor total do contrato.

II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

III. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 63

IV. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.1.2 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

12.1.3 A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 12.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.2 O CREA-MT, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

12.3 Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CREA-MT encaminhará os seus dados ao departamento competente, para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-MT, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.4 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.5 O CREA-MT convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação.

12.6 O prazo estipulado no item 12.5 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-MT.

12.7 O CREA-MT poderá, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12.8 O CREA-MT, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Fls. 64

d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

12.9 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO- A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos elencados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, a mesma caberá receber o valor dos serviços prestados no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

Parágrafo Único - Fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive a garantia prestada, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CONTRATADO não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO- A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO- Fica eleita a Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso – Cuiabá - para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá, de de 2016

PRESIDENTE DO CREA/MT

EMPRESA / PREPOSTO